



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -	
CMDCA	7
Licitações e Contratos	21
Errata	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.473/2.022.
DE 04 DE JULHO DE 2.022. (LEI Nº. 2.232/2.021)

OBJETO: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 28 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

65	28.846.0005.2054.0000	Pagamento de Requisitório de Pequena Monta.....	7.800,00
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

02 29 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92	10.301.0044.2080.0000	Manutenção das Atividades da UBS.....	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	

129	10.305.0044.2038.0000	Vigilância Epidemiológica.....	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	303 002	FNS – Comb. Endemias	

02 30 01 ENSINO INFANTIL - CRECHE

137	12.306.0040.2013.0000	Manutenção da Merenda Escolar.....	2.800,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

02 30 02 ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

194	12.365.0040.2011.0000	Manutenção da Pré-Escola.....	3.800,00
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	213 000	Educação Infantil-Pré-Escola – Convênios/Entidades	

02 30 03 ENSINO FUNDAMENTAL

217	12.361.0040.2012.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	2.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental – Convênios/Entidades	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 3 de 21

02 30 05 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

254	12.362.0040.2015.0000	Manutenção do Ensino Profissionalizante.....	3.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	230 000	Ensino Médio – Convênios/Entidades/Fundos	

02 31 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

294	08.244.0043.2006.0000	Manutenção das Ações de Apoio e Gestão.....	220,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	500 007	FNAS – IGD – Bolsa Família	

02 31 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

330	08.24.0043.2009.0000	Manutenção do Conselho Tutelar.....	2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social – Geral	
339	08.243.0043.2087.0000	Manutenção do FMDCA.....	4.320,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social – Geral	

02 32 00 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

345	18.122.0045.2047.0000	Atividades Administrativas do Meio Ambiente.....	1.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

02 33 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

351	27.812.0041.2040.0000	Manutenção das Atividades Esportivas.....	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

02 37 00 S.A.E. – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

415	17.512.0046.2041.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.....	900,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 28 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

66	28.846.0005.2054.0000	Pagamento de Requisitórios de Pequena Monta.....	-7.800,00
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 4 de 21

02 29 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

98 10.301.0044.2080.0000 Manutenção das Atividades da UBS.....-10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde – Geral

133 10.305.0044.2038.0000 Vigilância Epidemiológica.....-3.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação F.R.Grupo: 0 05 00
05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
303 002 FNS – Comb. Endemias

02 30 01 ENSINO INFANTIL - CRECHE

138 12.306.0040.2013.0000 Manutenção da Merenda Escolar.....-2.800,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita F.R.Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral

154 12.365.0040.2010.0000 Manutenção da Creche.....-3.800,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
212 000 Educação Infantil-Creche – Convênios/Entidades

02 30 03 ENSINO FUNDAMENTAL

219 12.361.0040.2012.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....-2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
220 000 Ensino Fundamental – Convênios/Entidades

02 30 05 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

256 12.362.0040.2015.0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante.....-3.500,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
230 000 Ensino Médio – Convênios/Entidades/Fundos

02 31 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

290 08.244.0043.2006.0000 Manutenção das Ações de Apoio e Gestão.....-20,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção F.R.Grupo: 0 05 00
05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
500 007 FNAS – IGD Bolsa Família

302 08.244.0043.2006.0000 Manutenção de Ações de Apoio e Gestão.....-200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.Grupo: 0 05 00
05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
500 007 FNAS – IGD – Bolsa Família

02 31 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

331 08.243.0043.2009.0000 Manutenção do Conselho Tutelar.....-500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F.R.Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
510 000 Assistência Social – Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 5 de 21

335	08.243.0043.2009.0000	Manutenção do Conselho Tutelar.....	-1.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social – Geral	
338	08.243.0043.2087.0000	Manutenção do FMDCA.....	-2.170,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social – Geral	
340	08.243.0043.2087.0000	Manutenção do FMDCA.....	-2.150,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social – Geral	
02 32 00 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
346	18.122.0045.2047.0000	Atividades Administrativas do Meio Ambiente.....	-1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 33 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
352	27.812.0041.2040.0000	Manutenção das Atividades Esportivas.....	-1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 37 00 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
417	17.512.0046.2041.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.....	-900,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 04 de Julho de 2.022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 6 de 21

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
04 de Julho de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA
Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 7 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL – 001/2022

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Américo de Campos no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015. Torna Público o presente **Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2022/2023**, aprovado pela Resolução nº 04, de 08 de setembro de 2022, do CMDCA local.

1. PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O presente processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015 e Resolução nº 04, de 08 de setembro de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca.

1.2 Este Edital trata-se da seleção de Conselheiros Tutelares a fim de compor **Cadastro de Reserva**, na função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Américo de Campos.

1.3 Os membros **Suplentes do Conselho Tutelar** local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, **em data 11 de dezembro de 2022**.

1.4 Sendo assim, como forma de dar início, regulamentar e ampliar visibilidade ao **Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o período de 2022/2023**, Torna Público o presente edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

OR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 8 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP

(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.3 O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Américo de Campos visa preencher as **05 (cinco) vagas para SUPLENTEs** existentes no colegiado.

2.4 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual.

2.5 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições divulgará o **Edital do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares** no Diário Oficial do Município, nos murais dos principais órgãos Públicos, na sede da Prefeitura, no CMDCA, em todos os Departamentos Municipais, nas Rede Sociais Oficiais, dispondo sobre:

I – a documentação exigida dos candidatos;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III- as sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – impugnações, recursos e outras fases do Processo de Escolha;

e V – as vedações.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I- Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de apresentação de cópias do RG, CPF; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional (art. 2º, incisos I a V, da Lei n. 12.037/2009);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 9 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP

(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

- II. Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais; fornecidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e Polícia Federal;
- III - Residir no Município de Américo de Campos há mais de 01 (um) ano, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais / faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
- IV - Ter experiência de trabalho com crianças e adolescentes, no mínimo 02 (dois) anos, comprovada por declaração emitida por entidade privada ou pública em que participa ou participou;
- V - Possuir escolaridade mínima de nível médio;
- VI- Ser cidadão eleitor no Município de Américo de Campos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÕES

- 4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, onde os atendimentos noturnos, finais de semanas e feriados, serão realizados por regime de plantão, conforme cronograma definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, resguardando o que preconiza o ECA.
- 4.2 O valor do vencimento é de **R\$ 1.357,44**, vigente no Município, quando do efetivo exercício, conforme referência 13.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 5.2 São atribuições do Conselho Tutelar:
- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105 da Lei nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 10 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP

(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA.
- III - promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101, I a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, § 3º, Inc. II da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução nº 04/2022, uma Comissão Especial de composição paritária entre conselheiros de representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 11 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP

(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

- 6.2** A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.3** Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios, conforme cronograma **Anexo I**.
- 6.4** Publicar a relação dos candidatos impugnados;
- 6.5** Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- 6.6** Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.7** Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- 6.8** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei.
- 6.9** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.10** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 6.11** Organizar o **Processo de Escolha que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2022**.
- 6.12** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração.
- 6.13** Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1** São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).
- 7.2** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

OR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 12 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP

(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 139/2010, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONANDA).

7.3 Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

8. DAS VAGAS

8.1 O Processo de Escolha elegerá 05 (cinco) Suplentes para composição do colegiado do Conselho Tutelar para o período 2022/2023.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR (ANEXO I)

9.1 O Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o Calendário anexo ao presente Edital e será composto pelas seguintes etapas:

- A) Inscrição e Entrega de documentos;
- B) Dia do Processo de Escolha;
- C) Posse dos eleitos.

9.2 Treinamento de orientação, oportunizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público, com emissão de certificado.

10. PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2 A inscrição será efetuada pessoalmente ou através de procuração com poderes específicos, no Departamento de Assistência Social, localizada na Avenida Fortunato Ruza nº. 270, no prédio da situada na Prefeitura Municipal de Américo de Campos, em **ficha específica no Anexo II** deste edital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes a função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução 170 de dezembro de 2014 do CONANDA.

10.3 As inscrições serão realizadas no período de 26 de setembro a 17 de outubro de 2022 das 8:00 horas às 16:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 13 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Américo de Campos.

10.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos documentos junto à ficha de Inscrição os seguintes documentos:

- Uma Foto 3x4
- Cópia da Carteira de Identidade- RG;(carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional);
- Cadastro de Pessoas Físicas- CPF,
- Cópia dos Comprovantes da última eleição e Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- Cópia do Histórico Escolar ou declaração de escolaridade mínima exigida reconhecida pelos órgãos competentes;
- Comprovante de domicílio para comprovação de residência no Município de Américo de Campos há mais de 01 (um) ano, ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
- Atestado ou certidão criminal, fornecida pela Polícia Civil e Polícia Federal;
- Certidão Negativa de Processos Criminais da Justiça Federal, Estadual;
- Comprovada a experiência de trabalho com crianças e adolescentes, no mínimo 02 (dois) anos;

10.6 Cada pessoa inscrita receberá um número de inscrição onde, caso ela seja habilitada, este mesmo número será utilizado como sua identificação no processo de eleição.

11. SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 Análise da documentação exigida prevista na resolução e edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 14 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

11.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento das Inscrições.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS 12.1

A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados a participarem do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3 O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2022.

13. TERCEIRA ETAPA - DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

13.1 Esta etapa definirá as 05 (cinco) vagas para membros Suplentes Conselheiro Tutelar.

13.2 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 10 de abril de 2022, das 08h às 17h, horário previsto no Art. 139, da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

Conforme previsto no art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato com maior idade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 15 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP

(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo processo, a Comissão Especial divulgará os nomes dos Conselheiros Suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser protocolados no setor da Prefeitura Municipal, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial.

17.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

17.4 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recursos a plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade.

17.5 A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de escolha suplementar é irrecurável, na esfera administrativa.

17.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município de Américo de Campos ou meio equivalente, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

18. QUARTA ETAPA - DA POSSE

18.1 A posse dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar somente **se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou Afastamentos** dos conselheiros titulares.

18.2 Devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01(um) voto observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 16 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

19. QUINTA ETAPA – DO TREINAMENTO DE ORIENTAÇÃO, OPORTUNIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Treinamento de orientação para conhecimento de:

- a) O que é ser Conselheiro (características e deveres);
- b) O que é o Conselho Tutelar, como funciona, como surgiu e competências;
- c) Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015.

O conteúdo programático do treinamento será com base no conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Comissão Especial Eleitoral:

Presidente: Vanessa Aparecida Ribeiro da Silva - representante sociedade civil

Vice-Presidente: Gisele Ferreira Basso Saraiva - representante sociedade civil

1º Secretário: Patrícia Cristina Rocha Souza - representante sociedade civil

2º Secretário: Grazielle Cristina Garcia- representante poder público

3º Secretário: Gabriela Violin Guerreiro - representante poder público

Américo de Campos, 19 de setembro de 2022


Vanessa Aparecida Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 17 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A SEXTA SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR DE AMÉRICO DE CAMPOS – 2020 À 2023	
Divulgação do Processo de Escolha	20 a 30/09/2022
Inscrição, entrega de documentos	03/ a 17/10/2022
Análise dos documentos pela comissão	18 e 19/10/2022
Análise dos documentos pelo Ministério Público	20 e 21/10/2022
Divulgação da Lista dos habilitados e não habilitados	22/10/2022
Período de Recurso de Impugnação dos candidatos	24 a 25/10/2022
Prazo de Apresentação da Defesa do Candidato	26 a 27/10/2022
Análise do Recurso	28 a 29/10/2022
Divulgação da Análise do Recurso	31/10/2022
Período de Campanha	08/11/2022 a 08/12/2022
Indicação de um (01) Fiscal por Candidato	07/12/2022
Realização do Sorteio de três (03) Fiscais Indicados pelos Candidatos	09/12/2022
Dia do Processo de Escolha e Resultado	11/12/2022
Divulgação e Publicação do resultado site da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.	12/12/2022
Do Recurso da impugnação dos candidatos	13/12/2022
Análise do Recurso pela Comissão	14/12/2022
Período de Recurso enviados ao CMDCA	15/12/2022
Resultado Final	16 /12/2022
Treinamento de orientação, formação, capacitação dos suplentes eleitos mais conselheiros titulares.	19 a 22/12/2022
Realização da Diplomação e “Posse” dos Suplente eleitos em Reunião junto ao CMDCA de Américo de Campos	23/12/2022

OR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 18 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE AMÉRICO DE CAMPOS

Número da Inscrição: _____

Cargo: **Conselheiro Tutelar**

Nome do Candidato:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Naturalidade:	Nacionalidade: brasileiro(a)	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:	Nº	
Bairro:	Município: Américo de Campos	
Escolaridade:		
Celular: ()	E-mail:	

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- () Uma foto 3x4
- () Cópia da Carteira de Identidade – RG ou carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional
- () Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- () Cópia dos Comprovantes de votação da última eleição e Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
- () Cópia do Título de Eleitor
- () Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia)

OR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 19 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

- () Cópia do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de escolaridade mínima exigida reconhecida pelos órgãos competentes
- () Cópia do Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo) ou declaração do proprietário da residência (original)
- () Atestado de antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social Polícia Civil (original) e Polícia Federal;
- () Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal (original)
- () Declaração de Experiência de trabalho com crianças e adolescentes de no mínimo 02 (dois) anos.

DECLARO estar ciente sobre os requisitos e condições necessários para concorrer ao cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar, constantes na Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015, no **Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2022/2023 nº 01**, aprovado pela Resolução nº 04, de 08 de setembro de 2022, do CMDCA de Américo de Campos. **DECLARO, TAMBÉM, ESTÁ ENTREGANDO TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/2022

Assinatura do Candidato

OR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 20 de 21



AMÉRICO DE CAMPOS - SP
(Criado pela Lei Municipal nº 1.904 de 28 de abril de 2015)

ANEXO III REQUERIMENTO DE APELIDO

Ilma. Senhora Vanessa Aparecida Ribeiro da Silva, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Américo de Campos/SP.

Eu,.....,
Portador do RG nº....., venho por meio deste **REQUERER** que
seja inserido junto ao meu nome, na Cédula Oficial de votação e no material
gráfico(santinhos) de divulgação da campanha eleitoral, o apelido de:

.....

Sendo o que se apresentava para o momento,

Termos em que
Pede Deferimento.

Américo de Campos/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 21 de 21

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROCESSO Nº 134/2022

CORREÇÃO DO ANEXO VIII, TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.KG	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO, SENDO EM SACOS DE 25 KG DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO	Kg	1.500	24,90	37.350,00

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.KG	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO, SENDO EM SACOS DE 25 KG DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO	SACO	1.500	24,90	37.350,00

UNIDADE: SACO

AMÉRICO DE CAMPOS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.